

## “SOLDADOS NÃO CHORAM?”: REFLEXÕES SOBRE DIREITOS HUMANOS E VITIMIZAÇÃO POLICIAL MILITAR

FRANÇA, Fábio Gomes de<sup>1</sup>

DUARTE, Anderson<sup>2</sup>

**Resumo:** É discurso corrente afirmar-se que, com a abertura democrática as instituições policiais militares foram esquecidas quanto às possíveis mudanças capazes de adequá-las ao período democrático que se estabelecia e que atualmente vivemos. Para agravar o quadro, a violência disseminou-se em nosso país assumindo outras características diferenciadas do embate ideológico próprio da ditadura militar e da manutenção da “Doutrina de Segurança Nacional”, passando a atingir, também, os próprios policiais militares, vitimizando-os. Neste contexto, buscamos analisar neste artigo, por meio de uma pesquisa qualitativo-documental, a relação que se estabelece entre a garantia dos Direitos Humanos para os policiais militares e a vitimização destes últimos. Para tanto, refletiremos sobre os principais fatores que vitimizam os policiais militares, bem como, a partir da análise da Portaria Interministerial nº 02, lançada pelo Governo Federal em 2010, analisaremos quais são as dificuldades que surgem para efetivar os Direitos Humanos dos policiais militares.

**Palavras-chave:** Polícia militar; direitos humanos; vitimização.

**Abstract:** It is common discourse be said that with the democratic opening the military police institutions were forgotten about the possible changes able to adapt them into the democratic period that is established and currently we live. To aggravate the situation, the violence has spread in our country assuming other distinctive characteristics the military dictatorship ideological clash and maintaining the “National Security Doctrine” going to hit the military police themselves victimizing them too. In this context, we analyze in this article, through a qualitative and documentary research, the relationship established between the protection of human rights for the military policemen and victimization them. Therefore, we will reflect about the main factors that victimize the military policemen as well as through the analysis of the Interministerial Ordinance number 02, launched by the Federal

<sup>1</sup> Doutor em Sociologia pela UFPB. Programa de Pós-Graduação e Pesquisa do Centro de Educação da PMPB. E-mail: filhosdalegiação@gmail.com

<sup>2</sup> Doutorando em Educação pela UFC. E-mail: Anderson.selva@hotmail.com

Government in 2010, we analyze which are the difficulties that arise to effect the military policemen human rights.

**Keywords:** Military police; human rights; victimization.

## Introdução

Notícias sobre a morte de policiais militares em todo o Brasil têm se tornado algo recorrente em nosso cotidiano, especialmente aquelas que destacam, em muitas ocasiões de forma sensacionalista, que a morte foi decorrente de uma ação empreendida contra meliantes. Neste caso, cria-se a visão ideológica de que existem dois lados antagônicos ao afirmar-se a existência da luta entre o “bem”, formado pelas forças policiais e, o “mal”, ou seja, os transgressores da lei. Independente do sensacionalismo que revela a disputa entre mocinhos e bandidos e, sem querer assumir a visão protecionista do nosso lado policial, já que somos um Capitão e um Tenente de duas Polícias Militares, apenas ressaltamos que a vitimização policial é um fato, de modo que cientistas sociais já têm se debruçado sobre tal fenômeno<sup>3</sup>, o que também nos conduz a tratar deste assunto de modo objetivo.

No caso do Brasil, parece-nos que houve certo esquecimento quanto às instituições policiais militares, de modo que as mesmas foram deixadas de lado pelas políticas governamentais no que diz respeito a se adequarem ao novo contexto democrático (SOARES, 2003). Além disso, se durante o período ditatorial as PMs<sup>4</sup> atuaram de forma violenta em nome do regime estatal vigente, perseguindo os considerados subversivos comunistas, na transição para a nossa incipiente democracia a violência disseminou-se de modo a alcançar, inclusive, os profissionais policiais. A situação atual não demonstra que apenas o Estado (diga-se, as PMs), exerce o monopólio legítimo da força física, pois a violência passou a atingir os PMs,

---

<sup>3</sup> Momento oportuno para esta reflexão diz respeito à realização da pesquisa intitulada “O que pensam os profissionais de Segurança Pública, no Brasil”, no ano de 2009, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública, quando foram aplicados questionários para os profissionais de Segurança Pública de modo geral através do cadastro realizado pelos mesmos na Rede Nacional de Educação à Distância. Na implementação do projeto, dentre os vários profissionais envolvidos, podemos destacar nomes como o de Luís Eduardo Soares (cientista político) e Marcos Rolim (sociólogo). Ver Soares, Rolim e Ramos (2009).

<sup>4</sup> Ao longo do texto, utilizaremos a sigla PM para caracterizar tanto o agente policial militar quanto a instituição, de modo que a compreensão do uso adequado do termo dependerá do contexto no qual o mesmo estará sendo empregado.

tornando-os vítimas, também, do fenômeno complexo que tem configurado a manutenção da ordem pública em nosso país.

A partir de 1996, o Governo Federal passou a atuar criando diversas medidas que passaram a contemplar os Direitos Humanos, o que incluiu, finalmente, os agentes de Segurança Pública de um modo geral, inclusive os policiais militares, com destaque para as três versões do Plano Nacional em Direitos Humanos. Neste foco, somou-se à vitimização PM surgida das atuações nas ruas e dos serviços informais quando PMs trabalham como seguranças particulares, as denúncias das situações que ocorrem nas relações *intracorporis* entre os próprios policiais militares, por conta das condições hierárquicas. Ainda assim, tem-se um conflito quando se fala dos Direitos Humanos para os PMs. Por um lado, denuncia-se a arbitrariedade dos regulamentos de origem militar e, por outro lado, a força da cultura institucional policial militar obscurece a compreensão dos Direitos Humanos reforçando tais direitos como “privilégios de bandidos” (CALDEIRA, 1991). Nessa problemática, quais são as dificuldades que surgem para que planos governamentais atinjam seus objetivos nas esferas institucionais quando falamos de Direitos Humanos para os policiais militares?

Para responder a indagação, inicialmente, discorreremos sobre a vitimização policial militar, destacando os seus condicionantes. Por fim, analisaremos a Portaria Interministerial nº 02, de 2010, a qual alcança uma série de medidas e direitos a serem implementados no tocante aos Direitos Humanos para os profissionais de Segurança Pública, incluindo os policiais militares. Sobre estes últimos, pois, refletiremos acerca de algumas dificuldades à implementação da referida Portaria quando se lida com as Polícias Militares. Por mais que a criação da própria Portaria, por si só, já delimite a existência de uma série de problemas que envolvem a vitimização PM e a garantia dos Direitos Humanos para os policiais militares, ainda assim, resta-nos tentar melhor compreender como as dificuldades se apresentam no universo organizacional desses profissionais.

### Compreendendo a vitimização policial militar

Em nosso país, as primeiras pesquisas sobre vitimização foram realizadas em 1988, através do IBGE, que resolveu incluir na PNAD<sup>5</sup> daquele ano dados sobre vitimização da população a partir das regiões metropolitanas das capitais. Porém, atualmente existe um direcionamento das políticas de Segurança Pública para um tipo particular de crime que vitima milhares de pessoas anualmente: os homicídios. Neste caso, em especial, diversas pesquisas<sup>6</sup> têm contribuído para divulgar o aumento gradativo das taxas de homicídio no Brasil (bem como de acidentes de trânsito e suicídios), o que revela um tipo de violência característica que tem vitimado, principalmente por meio de armas de fogo, os homens e, de modo peculiar, uma faixa da juventude brasileira localizada entre os 15 e 24 anos, geralmente de cor negra/parda, semi-alfabetizada e pobre (TAVARES DOS SANTOS, 2007; ZALUAR, 1998).

Outro ponto a se referenciar seria a vitimização de civis por homicídios em decorrência da letalidade policial militar (NUNES, 2014). Desde a abertura democrática, a violência policial militar tornou-se objeto de análise (BELLI, 2004; COSTA, 2004; MESQUITA NETO, 1999) exatamente por demonstrar a mudança de foco do subversivo comunista do período ditatorial para o criminoso comum. Este último pode ser percebido como morador das periferias urbanas, além de estar envolvido com o tráfico de drogas, o que o torna reconhecível por pertencer às ditas “classes perigosas”.

De todo modo, mesmo que a violência PM contra a sociedade seja uma realidade, só recentemente a vitimização PM tornou-se objeto de investigação. Talvez isto se desse por conta do embate ideológico que se estruturou entre ativistas de Direitos Humanos no Brasil e instituições policiais de maneira geral, pois as PMs sempre foram vistas como atores centrais no desrespeito aos Direitos Humanos. Ou também pela falta de interesse estatal em criar banco de dados sobre o assunto. Todavia, notamos de forma peremptória que a vitimização PM conquistou espaço com a construção de dados estatísticos a partir de pesquisas importantes como a encontrada no Anuário Brasileiro de Segurança Pública em suas edições mais recentes. Isto inclusive aciona o alerta social de que até mesmo os agentes de

---

<sup>5</sup> Pesquisa Nacional sobre Amostra de Domicílios.

<sup>6</sup> Ver Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2015 e Mapa da Violência 2014.

Segurança Pública têm sido atingidos pelo aumento da violência, colocando em debate o monopólio legítimo da força física por parte do Estado.

Destaca-se neste processo de vitimização dos policiais militares o aumento das taxas de homicídio<sup>7</sup> de PMs, pois, a identidade social assumida profissionalmente pelos policiais militares indica a adoção de um estilo de vida pautado no risco tanto no exercício da profissão quanto nas horas de folga (MELLO; NUMMER, 2015). Para Minayo et. al., (2007, p. 2768, grifo das autoras), “os policiais constituem categoria de servidores públicos para quem o risco não é mero acidente, mas desempenha papel estruturante das condições laborais, ambientais e relacionais. Esses profissionais têm consciência de que perigo e audácia são inerentes aos atributos de suas atividades”.

Nesse sentido, estudar a vitimização policial militar revela-se uma tarefa multifacetada, visto a série de variáveis implicadas no fenômeno que indicam vários tipos de vitimização que podem ser identificados em decorrência da identidade e papel social assumido pelos PMs. E para que possamos analiticamente situar o problema da vitimização policial militar, de acordo com as variáveis implicadas, é preciso que se estenda a sua compreensão. A vitimização PM pode ser analisada desde as relações *intra corporis* até a atuação direta do policial militar nas ruas, durante o desempenho de sua atividade profissional, alcançando, também, sua vida social extra caserna.

No tocante à primeira dimensão, de ordem “institucional”, ou seja, nas situações *intra corporis*, temos a possibilidade do acontecimento de eventos como o assédio moral e sexual, as humilhações decorrentes das relações hierárquicas e de gênero, perseguições e toda sorte de eventos que dificultam a sociabilidade interinstitucional que promove a harmonia organizacional (COSTA et. al., 2011). Quanto à segunda dimensão, vista como “normativa”, “diz respeito às práticas objetivas e subjetivas que envolvem condutas morais e valores culturais que permeiam o horizonte simbólico das representações sociais do indivíduo sobre si mesmo e sobre os outros (indivíduos e instituições)” (COSTA et. al., 2011, p. 7). Por esse prisma, a consideração a ser feita objetiva relacionar o ponto de intersecção

---

<sup>7</sup> Neste caso, os homicídios devem ser vistos como um dos tipos de vitimização policial militar.

entre essas duas dimensões para prever e prevenir os efeitos colaterais nocivos que surgem da investidura de se assumir socialmente a identidade policial militar.

Em meio às diversas variáveis que fazem parte da vitimização PM, a posição que se assume na hierarquia institucional aumenta os riscos de vitimização, fato que torna as Praças<sup>8</sup> como um grupo mais vulnerável aos processos vitimatórios. Em pesquisa realizada sobre a vitimização PM em São Paulo entre os anos de 2013 e 2014, por exemplo, Fernandes (2016) destaca que a maioria dos PMs vítimas de mortes violentas quando de folga ou no serviço de rádiopatrulhamento são soldados, cabos e terceiros sargentos, todos homens, e na faixa etária dos 41 aos 50 anos, com até vinte anos de serviço. O que está em jogo, segundo o autor, é o fato de que,

Acredita-se que tal configuração não se deva somente ao maior contingente das posições mais subordinadas, mas também aos maiores riscos a que estão expostos. Se, durante o serviço, são aqueles que têm mais contato com as ocorrências, de folga, gravitam em locais e situações de maior vulnerabilidade, como as periferias e em atividades operacionais de segurança privada (FERNANDES, 2016, p. 201).

Nesse esteio, em estudo realizado por Durante & Oliveira Júnior (2013), a partir da análise dos dados da pesquisa intitulada “O que Pensam os Profissionais de Segurança Pública no Brasil”, realizada em 2009, por meio da Rede de Educação à Distância, organizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, foram identificadas quatro modalidades de vitimização que entrecruzaram grupos e categorias de vitimização. Assim, destacaram-se no grupo violência física as categorias: baleado, violência física, ameaçado e assédio sexual. No grupo violência

---

<sup>8</sup> Segundo o modelo hierárquico das Polícias Militares em todo o Brasil, as prerrogativas funcionais são estabelecidas a partir de dois quadros distintos: o das Praças (soldados, cabos, terceiro-sargento, segundo-sargento, primeiro-sargento e subtenente) e dos Oficiais (segundo-tenente, primeiro-tenente, capitão, major, tenente-coronel e coronel). Ao primeiro, em tese, cabem as funções de execução, inclusive o policiamento ostensivo, fardado, nas ruas e, ao segundo, as funções de comando, gestão e fiscalização. Como as PMs funcionam em um regime de hierarquia verticalizada, tem-se que mesmo nos respectivos quadros, a cada posição assumida pelas Praças em um nível acima da disposição hierárquica, assume-se também função de comando em relação ao subordinado das escalas inferiores. No entanto, cumpre aos Oficiais tomarem as decisões que modificam as políticas internas, além de comandarem os Pelotões, Companhias, Batalhões e Staff das Polícias Militares. Ainda, por fim, temos os alunos oficiais que são considerados praças especiais. Os mesmos assumem essa prerrogativa até o momento do aspirantado (estágio probatório), quando, ao término do estágio são declarados segundos-tenentes e passam a fazer parte do círculo dos Oficiais. Portanto, as Praças possuem graduações e os Oficiais postos (patentes).

moral aparecem as categorias humilhado, discriminado geral, discriminado por ser policial e acusado injustamente. Ainda tivemos o grupo acidente de trânsito, com as respectivas vítimas de acidentes de trânsito e o grupo falta de amparo legal, no qual se destacam os direitos desrespeitados.

Mesmo estudando policiais militares e policiais civis, no que concerne aos primeiros, os autores chegaram à conclusão de que os policiais militares apresentam altas taxas de vitimização em relação ao universo de 40.502 indivíduos pesquisados sendo: 27% de vitimados por violência física, 5% baleados, 46% ameaçados, 66% discriminados por serem policiais, 61% humilhados por colegas de trabalho, 28% vítimas de acusação injusta da prática de ato ilícito e 60% vítimas de desrespeito aos seus direitos trabalhistas. Ainda segundo Durante & Oliveira Júnior (2013), quanto à violência física, são fatores determinantes o gênero, a idade, a condição econômica do policial e o tempo de experiência profissional. De modo análogo, estas variáveis incidem sobre os acidentes de trânsito, ressalva feita à condição econômica do policial. Sobre as vitimizações por violência moral destaca-se a condição econômica do policial, a região geográfica onde atua, a raça do policial e o período de experiência na atividade profissional, variáveis essas também encontradas nas vitimizações por desrespeito aos direitos trabalhistas, havendo apenas a presença do fator idade no lugar de raça.

Para Silva & Sento-Sé (2013), importou analisar qualitativamente as falas de policiais militares no Rio de Janeiro no sentido de apreender como o discurso dos PMs reproduz os valores e a visão institucional para além da sistematização dos documentos e instrumentos formais da organização policial. Desse modo, revelou-se uma crença policial militar que faz os PMs perceberem a vitimização que os acomete a partir de três esferas, quais sejam: primeiramente teríamos a vitimização por parte da própria instituição policial que cria uma opressão no trato dos superiores hierárquicos com os subordinados por meio do regulamento militar; uma segunda forma de vitimizar os PMs fica a cargo do Estado e das autoridades políticas como um todo e, por fim, a terceira forma de causar opressão aos PMs seria a atuação dos entes coletivos abstratos, da sociedade e da comunidade.

Do ponto de vista de seu lugar no aparato estatal, portanto, o policial militar é vítima do amesquinamento de suas funções e do mau uso de sua dedicação. Sua vocação é malbaratada pelos ardis

da política e manipulações das elites. Torna-se um número, como tantos gostam de frisar, por não serem reconhecidos como sujeitos de direitos e de qualidades profissionais dotadas de alta relevância pública. São, também, obrigados a lidar com os desdobramentos de tal abandono para fora das fronteiras do Estado e lidar com a hostilidade e o desprezo social (SILVA; SENTO-SÉ, 2013, p. 22).

Na observação dessas múltiplas formas de vitimizar os policiais militares, Costa et. al. (2011) ressaltam talvez uma das mais contundentes, a partir de pesquisa realizada com a PM baiana, ou seja, a dinâmica no aumento das taxas de homicídio de policiais militares. Nessa lógica, como exemplo, destaca-se a cidade de Salvador, que apresentou entre os anos de 2006-2010 um crescimento de 300%. Esse indicativo nos leva exatamente a observar os dados disponibilizados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2015, que traz em seu texto capítulo específico sobre a morte de policiais militares vítimas de homicídio.

No Anuário, podemos retirar algumas conclusões. A primeira é que a vitimização policial militar por homicídios ocorre na maioria dos casos com os PMs durante os momentos em que não estão desempenhando o serviço policial (SILVEIRA, 2015). Os dados não destrincham de forma pormenorizada nem de modo qualitativo as informações, ou melhor, não indicam o que vem a ser “lesão não natural fora de serviço”, o que nos leva apenas a conjecturar acerca de que neste quantitativo, que de longe supera as mortes ocasionadas no exercício da atividade profissional, provavelmente poderemos encontrar casos de vitimização policial militar.

Tais casos talvez possam ser enquadrados nas situações que envolvem “estilos de vida” de forma rotineira (HINDELANG et. al., 1978), como o trabalho secundário conhecido na cultura policial militar como “bico”<sup>9</sup>; situações que envolvem roubo a PMs com a devida identificação destes profissionais pelos infratores; o envolvimento de policiais militares em brigas e rixas privadas que acabam na morte do policial (FERNANDES, 2016), ou até mesmo o fato dos PMs residirem nas mesmas localidades dos criminosos que possam vir a vitimá-los

---

<sup>9</sup>Categoria nativa policial militar que explica o emprego de policiais no desempenho de atividades remuneradas fora da instituição, mas que só ocorrem devido ao fato dos empregadores confiarem que seus seguranças são policiais militares, com o acréscimo de que os PMs usam suas armas privadas na consecução do serviço, as quais só podem ser usadas por conta do porte de arma adquirido por serem policiais militares. E geralmente, os “bicos” geram situações de risco e exposição para os PMs, sendo uma das principais condições de vitimização para os policiais.

(MINAYO, 2014). Outro ponto a destacarmos é a continuidade do elevado número de vitimização policial militar supostamente por homicídios em Estados como Rio de Janeiro e São Paulo, mas também se vê um número considerável no Mato Grosso, Pará, Maranhão e Ceará.

FIGURA 1 e 2: Ato organizado pela ONG Rio de Paz, em Copacabana, no Rio de Janeiro, em homenagem aos 61 policiais militares que foram mortos em 2015<sup>10</sup>.



FONTE: Google imagens.

Para Brunetta (2010/2011), na atualidade, os policiais militares, especialmente as Praças (sargentos, cabos e soldados) que trabalham na linha de frente, o serviço de rua, devem ser vistas como *homo sacer*, ao modo como Agamben (2010) estuda essa figura que possui uma vida matável e é, ao mesmo tempo, insacrificável. O que se percebe é que os PMs estão enredados em uma estrutura estatal que, enquanto *sacer*, nem são “santos” nem “malditos”, pois, na verdade, vivem em meio a uma “exclusão inclusiva”, processo no qual se exige dos PMs uma atuação democrática e preventiva em meio a uma sociedade que demanda o uso da força. Diante deste quadro, ao qual se acrescenta a prerrogativa institucional e simbólica por parte dos PMs de que eles devem “proteger a sociedade mesmo com o risco da própria vida”, já que possuem uma vida matável em um Estado que funciona por normas biopolíticas, tem-se que,

É possível perceber que nas condições atuais a polícia, na figura de seus praças (soldados, cabos e sargentos), está permeada de

<sup>10</sup> Ver em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/12/ato-em-copacabana-faz-homenagem-aos-61-pms-mortos-esse-ano-no-rio.html>.

ambivalências. Internamente persistem: a hierarquia das relações, a truculência da formação concomitante ao discurso de flexibilização, modernização e democracia. Externamente colidem: a crítica ao autoritarismo e os excessos no uso da força com a reivindicação contraditória por maior ostensividade diante de um sentimento de insegurança crescente (BRUNETTA, 2010/2011, p. 61).

Talvez este “sentimento de insegurança crescente” se traduza pela expressão que intitula este artigo, pois, como resposta à indagação do título, enquanto humanos, policiais militares também têm “chorado” pela perda de “companheiros de farda”, como eles mesmos denominam, nos difíceis enfrentamentos contra a criminalidade todos os dias. Distantes de serem máquinas e, mesmo trabalhando em muitas situações como agentes coercitivos do Estado, o que pode implicar em atuações autoritárias, não se deve eximir dos PMs o direito que todos têm enquanto cidadãos vivendo em uma democracia. Foi para garantir tal condição que foi lançada no ano de 2010 a Portaria Interministerial SEDH/MJ nº 02 (PI), que “Estabelece as Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública”. Mesmo assim, passados seis anos, ainda não tivemos avanços significativos em todos os Estados da Federação na implementação dos diversos eixos e diretrizes que consolidam a referida Portaria, o que nos direciona a tentar melhor compreender o que dispõe o referido documento.

### Direitos Humanos para policiais militares?

No poema de Fernando Pessoa intitulado “O menino de sua mãe”, de 1926, eis que jaz um soldado no chão, vítima de um combate:

No plaino abandonado  
Que a morna brisa aquece,  
De balas traspassado  
— Duas, de lado a lado —,  
Jaz morto, e arrefece.

Raia-lhe a farda o sangue.  
De braços estendidos,  
Alvo, louro, exangue,  
Fita com olhar langue  
E cego os céus perdidos.

Se o poema acima nos remete à história de soldados que dão a vida para a proteção de suas pátrias, no plano real, soldados também são “por balas traspassados”, de modo que “raia-lhe a farda o sangue”, só que, a realidade que destacamos é a dos policiais militares no Brasil. E, se “a vida imita a arte” como afirma o ditado popular, no Estado do Mato Grosso, o soldado de polícia militar Alex Oliveira Suzarte faleceu em 2012 após levar um tiro em perseguição a infratores que tinham cometido um roubo. Só que, três meses antes de sua morte, o soldado tinha deixado uma carta-poema intitulada “Enquanto todos dormem” nas mãos da esposa, na qual ele destacava as seguintes palavras finais: “Esse texto eu dedico a todos os policiais que, como eu, só desejam voltar para casa vivos” <sup>11</sup>.

Abaixo transcrevemos a carta do soldado falecido:

Enquanto todos dormem, eu estou em lugares inimagináveis, matagais intransponíveis, bueiros fétidos, casas abandonadas, entre outros lugares a que alguém normal se recusaria ir; Enquanto todos dormem, eu estou em alerta máximo, tentando não apenas defender pessoas que nunca vi, nem mesmo conheço, mas também tentando sobreviver; Enquanto todos dormem no aconchego de suas casas debaixo dos cobertores, eu estou nas ruas debaixo da forte chuva, com frio e cansado madrugada adentro; Enquanto todos dormem, eu estou travestido de herói e mesmo não tendo superpoderes estou pronto para enfrentar o perigo, para desafiar a morte e, ‘quicá, sobreviver’; Enquanto todos dormem, eu estou dividido entre o medo da morte e a árdua missão de fazer segurança pública; Enquanto todos dormem, eu sonho acordado com um futuro melhor, com o devido respeito, com um justo salário, com dias de paz, mas principalmente com o momento de voltar para casa e de olhar minha esposa e meus filhos e dizer-lhes que foi difícil sobreviver a noite anterior, que foi cansativo e até frustrante, mas que estou de volta e que tenho por eles o maior amor do mundo. Esse texto eu dedico a todos os policiais que, como eu, só desejam voltar para casa vivos<sup>12</sup>.

Como aduz as palavras do soldado falecido “enquanto todos dormem, eu estou dividido entre o medo da morte e a árdua missão de fazer segurança pública”, trabalhar em prol da Segurança Pública como policial militar não é uma tarefa fácil. Estar próximo da morte como PM é um exercício constante de negociação com o autocontrole emocional, com o domínio de técnicas procedimentais, com o

<sup>11</sup> Ver em: <http://abordagempolicial.com/2012/01/carta-de-um-policial-morto-em-servico/>.

<sup>12</sup> Ver os sites: <<http://abordagempolicial.com/2012/01/carta-de-um-policial-morto-em-servico/>> e <<http://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2012/01/pm-assassinado-durante-servico-em-mt-revelou-medo-da-morte-em-carta.html>>

imprevisto próprio das ocorrências policiais, com as intempéries, enfim, com uma série de fatores que fazem do risco um companheiro de trabalho.

Foi exatamente a partir da consideração de que a profissão policial militar envolve riscos constantes, assim como as outras atividades desempenhadas por profissionais de segurança pública de modo geral, que se traduzem no fenômeno da vitimização policial, que o Governo Federal lançou a PI nº 02. A PI está dividida em 14 eixos que fazem referência a 67 diretrizes que apontam caminhos, metas e estratégias a serem alcançados e implementados no tocante aos Direitos Humanos dos profissionais de Segurança Pública.

Neste trabalho, nossa intenção é especificamente destacar alguns pontos da PI correlacionando o alcance dos Direitos Humanos para os policiais militares e a vitimização dos mesmos, demonstrando, a partir de uma perspectiva metodológico-qualitativa, dificuldades de implementação das diretrizes quando se pensa nos PMs enquanto sujeitos dotados de direitos e humanidade. Para tanto, dado que a PI elenca um número elevado de eixos e diretrizes, o que dificulta a possibilidade de darmos um tratamento analítico a todos eles, visto o espaço proposto para este trabalho, resolvemos apenas destacar cinco diretrizes de forma específica. Esta condição direciona nossos achados para pensarmos a problemática dos Direitos Humanos e da vitimização PM de modo mais abrangente.

Segundo a própria PI em seu Art. 1º: “Ficam estabelecidas as Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública” e, em seu Art.2º, a partir de ações da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e do Ministério da Justiça, ficam estabelecidos “mecanismos para estimular e monitorar iniciativas que visem à implementação de ações para efetivação destas diretrizes em todas as unidades federadas, respeitada a repartição de competências prevista no art. 144 da Constituição Federal de 1988”. Tais competências, pois, dizem respeito às atribuições constitucionais próprias de cada órgão<sup>13</sup> em específico que compõe o quadro da Segurança Pública no Brasil. Quanto às Polícias Militares, destaca-se

---

<sup>13</sup> Segundo o Art. 144 da Constituição Federal, os órgãos que compõem a Segurança Pública são: a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Ferroviária Federal, as Polícias Civis, as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares.

como atribuição precípua o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública.

Quanto ao primeiro eixo da PI, que trata dos “Direitos constitucionais e participação cidadã”, as quatro diretrizes em destaque colidem com uma série de prescrições normativo-disciplinares que regimentam os regulamentos institucionais das polícias militares, os quais foram herdados do modelo de organização provindo do Exército. Na terceira diretriz, por exemplo, a proposta é “Assegurar o exercício do direito de opinião e a liberdade de expressão dos profissionais de segurança pública, especialmente por meio da Internet, blogs, sites e fóruns de discussão, à luz da Constituição Federal de 1988”. No caso das PMs, os Regulamentos Disciplinares legalizam o fato de que é ilegítimo subordinados censurarem atitudes dos superiores hierárquicos, tendo apenas que se reportarem por meio da obediência estrita com o uso de expressões como “Sim Senhor!” e “Não Senhor!”. Isto impede, de forma óbvia, a livre expressão de opiniões por parte de subordinados.

Além disso, também é próprio dos regulamentos disciplinares PMs a proibição quanto à exposição pública que diga respeito a assuntos relativos às situações *intracorporis*, desde que seja autorizado previamente por um superior hierárquico o assunto ou informação que será publicizada. Tal condição cria, de certa forma, uma censura interna nas PMs que caminha contrariamente a preceitos constitucionais e democráticos. O agravante fica por conta de que as retaliações institucionais dependem da forma como os superiores hierárquicos avaliam as críticas e opiniões observadas ou divulgadas.

Por esse mote, as opiniões veiculadas e publicizadas, especialmente as que são feitas de modo crítico contra a instituição ou ao sistema militar, se revestem de um caráter subjetivo por parte de quem julga, mesmo que os regulamentos disciplinares visem uma punição objetiva<sup>14</sup>. O discurso institucional procura

<sup>14</sup> Neste sentido, destacamos a experiência vivenciada por um dos autores deste artigo, o qual foi impedido de dar aulas ao Curso de Formação de Soldados na Paraíba neste ano de 2016, pela postura crítica adotada em sala de aula a partir dos conhecimentos próprios da Sociologia acerca do sistema militar ou do militarismo, como geralmente é o jargão utilizado pelos próprios militares e policiais militares. Além disso, a proibição se revestiu pelo impedimento ao referido autor de ensinar os alunos soldados a questionarem o sistema militar, o que gera um conflito ético na formação policial sobre o direito que os alunos têm de melhor compreenderem a profissão que os fará adquirirem uma nova identidade organizacional. Para uma melhor compreensão sobre negociações engendradas em campo por pesquisadores nativos policiais militares que pesquisam suas próprias instituições acerca de como se

defender a “intimidade corporativa” (VIEIRA, 2011) e, de forma paradoxal, alimenta a “vitimização institucional” (COSTA et al., 2011) ao encetar perseguições e humilhações, por exemplo, devido às prerrogativas dispostas pelos regulamentos disciplinares.

Este primeiro aspecto, ligado aos regulamentos institucionais, passamos a chamar de “objetivo-moral”, o qual sedimenta dificuldades para a implementação de Direitos Humanos para os PMs. Assegurar estes direitos é ferir as normas regulamentares que, na seara policial militar possuem um forte conteúdo moral quando coloca em jogo aspectos deontológicos da profissão como o “decoro da classe” ou o “pundonor policial militar”<sup>15</sup>. Não por acaso, outras diretrizes do mesmo eixo neste momento em análise destacam: “Adequar as leis e regulamentos disciplinares que versam sobre direitos e deveres dos profissionais de segurança pública à Constituição Federal de 1988; Valorizar a participação das instituições e dos profissionais de segurança pública nos processos democráticos de debate, divulgação, estudo, reflexão e formulação das políticas públicas relacionadas com a área, tais como conferências, conselhos, seminários, pesquisas, encontros e fóruns temáticos”.

Em um segundo momento, destacamos o eixo “Direito à diversidade”, com destaque para duas diretrizes. A diretriz 11 assevera que se deve “Garantir respeito integral aos direitos constitucionais das profissionais de segurança pública femininas, considerando as especificidades relativas à gestação e à amamentação, bem como as exigências permanentes de cuidado com filhos crianças e adolescentes, assegurando a elas instalações físicas e equipamentos individuais específicos sempre que necessário”. A 13 especifica que se deve “Fortalecer e disseminar nas instituições a cultura de não discriminação e de pleno respeito à liberdade de orientação sexual do profissional de segurança pública, com ênfase no combate à homofobia”. As duas diretrizes em destaque são pontuais sobre o velho dilema das casernas policiais militares quanto à presença de mulheres (cujo público é minoria nas PMs em todo o

---

posicionar como pesquisador e, ao mesmo tempo, como policial militar e as dificuldades quanto aos riscos de censuras emanadas de superiores hierárquicos, ver França (2017).

<sup>15</sup> O mesmo que honra ou dignidade.

Brasil) e de indivíduos homoafetivos em seus quadros<sup>16</sup>. Neste particular, ressaltamos o que compreendemos ser um aspecto “subjetivo-moral”, pois o que entra em cena é a afirmação de papéis sociais juntamente com o reconhecimento identitário de indivíduos que sofrem estigmatizações e preconceitos por conta da raça, orientação sexual, gênero, idade, entre outros.

Nesta dimensão, busca-se, a partir da PI, uma nítida desconstrução de uma “matriz de masculinidade” (LEÓN, 2009) que sempre acompanhou as instituições policiais militares. Herdeiras de um modelo organizativo das Forças Armadas, as PMs sempre se pautaram em nosso país por meio da imposição da “dominação masculina” (BOURDIEU, 2002), nutridas por aspectos como a virilidade, a força, o brio e o machismo, ou seja, pela internalização de um *ethos* guerreiro que se associa à violência. Tal condição, inclusive, deve ser copiada pelas mulheres policiais para que obtenham reconhecimento pela maioria masculina presente nas instituições PMs (CALAZANS, 2004; SILVA, 2011).

Desse modo, quando foi dado espaço às mulheres nas instituições PMs, de forma tardia, considerando-se as histórias de origem dessas organizações, elas assumiram papéis de subalternidade desempenhando funções burocráticas, assistencialistas ou preventivas, como lidar com crianças ou trabalhar no trânsito (MOREIRA; WOLFF, 2009). Isto reafirma o imaginário social reproduzido pelas PMs de que as mulheres são o sexo frágil, mas que na verdade tal discurso diz respeito à visão sexista historicamente imposta pelos homens.

Na cultura vivenciada pelos PMs, não por acaso, as mulheres policiais são tratadas pejorativamente pela expressão “FEM”(MOURÃO, 2010), o que deprecia e reafirma a figura da mulher policial como mãe ou doméstica e ainda cria a crença compartilhada pelos homens ou até mesmo disseminada por outras mulheres policiais de que algumas delas usam da prerrogativa de ser mulher para obter vantagens na instituição. Tal fenômeno implica em uma série de problemas para as mulheres PMs como: sofrer preconceito por parte dos PMs masculinos quanto a realizar serviço operacional, nas ruas; sofrer assédio sexual e moral; sofrer desrespeito pelos subordinados enquanto superiora hierárquica devido ao

---

<sup>16</sup> Para uma melhor compreensão do preconceito sofrido por indivíduos homoafetivos nas casernas policiais militares, ver França (2016).

machismo; se Oficial, sofrer retaliação simbólica por envolvimento afetivo com subordinados; não ter as mesmas chances de promoção ou ascensão funcional (CAPELLE; MELO, 2010), apenas para citar alguns.

Quanto aos indivíduos homoafetivos, especialmente homens, a situação se agrava. Neste caso, as PMs apenas revalidam o preconceito presente na sociedade e potencializam-no. A maioria considerada heterossexual discrimina aqueles que maculam a imagem institucional por não condizerem com o padrão masculino exigido culturalmente pela profissão (FRANÇA, 2016). Estaríamos, neste sentido, também, diante de situações que fortalecem a vitimização no campo institucional.

Um terceiro aspecto que gostaríamos de destacar centra-se por uma perspectiva que chamamos de “estrutural”. Este aspecto, a nosso ver, abrange todos os demais eixos norteadores da PI, a saber: valorização da vida, saúde, reabilitação e reintegração, dignidade e segurança no trabalho, seguros e auxílios, assistência jurídica, habitação, cultura e lazer, educação, produção de conhecimentos, estruturas e educação em direitos humanos e valorização profissional. Estes eixos, em seu conjunto, delimitam estruturalmente o suporte logístico, material, operacional e de demandas que extrapolam as condições interna *corporis* atingindo o policial militar em sua vida social e familiar. As dificuldades, pois, no campo estrutural são inúmeras. E como destacamos ao longo do artigo que um dos principais fatores da vitimização policial é a morte dos profissionais PMs em decorrência da atividade que desempenham nas ruas, ou mesmo durante a folga em atividades informais, destaquemos duas diretrizes.

No eixo sobre “Dignidade e Segurança no Trabalho”, temos a diretriz 35 que diz: “Assegurar a regulamentação da jornada de trabalho dos profissionais de segurança pública, garantindo o exercício do direito à convivência familiar e comunitária”. A dificuldade nesta diretriz encontra-se no fato de que as jornadas de trabalho dos PMs não possuem uma regulamentação jurídica, de modo que os comandantes adequam os profissionais às escalas de acordo com a gestão da escassez de efetivo e pessoal. Em muitas situações, os PMs são obrigados a cumprirem escalas extras obrigatoriamente para suprir demandas de serviço, quando na verdade tais escalas devem ser voluntárias, com o serviço sendo realizado devido à procura do próprio policial que o realiza em sua folga.

Além disso, ainda se faz presente na cultura institucional PM a crença de que o policial não deve se preocupar em cumprir horários fixos de serviço, pois faz parte da honra e do brio da profissão dedicar-se inteiramente à atividade exercida ultrapassando até mesmo o tempo regulamentar de horas trabalhadas em prol da resolução de ocorrências que extrapolam a normalidade. Exemplos corriqueiros acontecem quando a PM se depara com perseguições ou quando tem que lavrar um flagrante delito na Delegacia de Polícia Civil. Neste caso, os PMs não podem reclamar por horas extras devido ao tempo de escala extrapolado.

Por fim, somado ao estresse das situações de rua como as dificuldades anteriormente descritas a partir da busca de suas resoluções com base na diretriz 35, no eixo “Saúde”, a diretriz 19 destaca: “Desenvolver programas de acompanhamento e tratamento destinados aos profissionais de segurança pública envolvidos em ações com resultado letal ou alto nível de estresse”. Na maioria dos casos em que policiais militares matam alguém ou saem feridos, ou em situações que PMs vêem “companheiros de farda” serem mortos durante a atuação, não existe, em nível de Brasil, quase nenhum programa de afastamento e assistência a policiais que os trate dos traumas psicológicos das ocorrências. Pelo contrário, passados poucos dias, geralmente os PMs que participam dessas situações já têm que cumprir suas escalas regulamentares no próximo serviço posterior aos episódios fatídicos. Além disso, demonstrar fraqueza diante dos outros policiais é perder a estima do grupo, em uma cultura profissional permeada pelo machismo e pela constante reafirmação dos valores masculinos (BOURDIEU, 2002; FRANÇA, 2016).

## Conclusões

Visamos neste artigo analisar a relação que se estabelece entre a garantia dos Direitos Humanos de modo geral para os policiais militares e a vitimização destes agentes de Segurança Pública. Para tanto, debruçamo-nos sobre a Portaria Interministerial nº 02, de 2010, decretada pela Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal e pelo Ministério da Justiça. De modo mais específico, devido ao fato da Portaria possuir 14 eixos subdivididos em 67 diretrizes, analisamos apenas cinco diretrizes, o que nos possibilitou identificar algumas dissonâncias entre a efetivação das metas traçadas na Portaria e a realidade da profissão policial militar.

Neste contexto, entendemos que as dificuldades encontradas podem ser traduzidas a partir de três critérios centrais, o que nos coloca no caminho de fazer uma nova leitura sobre o significado da vitimização policial militar. Temos primeiramente dificuldades surgidas no plano “objetivo-moral”, que dizem respeito às retaliações institucionais que surgem a partir da aplicação dos regulamentos e leis internas que se revestem de valores deontológicos próprios da profissão PM devido à herança do modelo organizativo do Exército. Têm-se, assim, ao mesmo tempo, regulamentos formais e morais, ainda mais que a vitimização institucional é alimentada pela forma com que os superiores hierárquicos usam dos regulamentos para aplicar punições aos subordinados. Como exemplo, destacamos a dificuldade de se censurar um superior ou criticar algum ato institucional publicamente.

O segundo aspecto abordado por nós seria o “subjetivo-moral”, o qual não cria impedimentos ao reconhecimento dos Direitos Humanos para os PMs no campo normativo e sim identitário. Baseia-se na premissa de valores culturais que se impõem a partir da crença coletiva como o preconceito ao trabalho das mulheres policiais nas ruas e a estigmatização quanto à presença de indivíduos homoafetivos nas casernas, por exemplo. Mas que se estende a outros indivíduos como o descaso institucional com os servidores inativos que são esquecidos depois que vão para a reserva ou reforma, ou seja, se aposentam.

Por fim, o último aspecto seria o “estrutural”, que engloba todas as dificuldades surgidas pela ausência de suporte material e logístico da instituição em todos os níveis, desde a falta de equipamentos de proteção individual para os PMs até à assistência a PMs da reserva e reformados ou até mesmo aos familiares dos policiais. Neste âmbito, destacam-se condições fundamentais para a manutenção de uma vida saudável pelo policial militar: desde uma moradia digna, direito ao lazer, educação e aperfeiçoamento profissional, bem como, acompanhamento médico e psicológico devido às circunstâncias encontradas em serviço que desencadearam situações de estresse ou dependência química, alcoólica, doenças decorrentes do uso de equipamentos de proteção individual e, especialmente, lesões ou deficiências surgidas durante o desempenho das atividades de serviço.

### **Referências Bibliográficas**

AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

BELLI, Benoni. **Tolerância zero e democracia no Brasil: visões da segurança pública na década de 90**. São Paulo: Perspectiva, 2004.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL. **Portaria Interministerial SEDH/MJ nº 2, de 15 de dezembro de 2010**. Estabelece as Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública.

\_\_\_\_\_. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2015.

BRUNETTA, Antônio Alberto. Resistência e continência: o policial militar como sacer. Cadernos de Campo, **Revista de Ciências Sociais**, n. 14 e 15, p. 55-65, 2010/2011. Disponível em: <http://seer.fclar.unesp.br/cadernos/article/view/5161/4226>. Acesso em: 11/07/2016, às 03:30 horas.

CALAZANS, Márcia Esteves de. **Mulheres no policiamento ostensivo e a perspectiva de uma segurança cidadã**. São Paulo em perspectiva, 18 (1), 142-150, 2004.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Direitos humanos ou privilégios de bandidos?: Desventuras da democratização brasileira**. Revista Novos Estudos, n 30, p. 162-174, 1991.

CAPELLE, Mônica Carvalho Alves; MELO, Marlene Catarina de Oliveira Lopes. **Mulheres policiais, relações de poder e de gênero na polícia militar de Minas Gerais**. RAM, Rev. Adm. Mackenzie, v. 11, n. 3, p. 71-99, São Paulo, maio/jun. 2010.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Entre a lei e a ordem: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

COSTA, Ivone Freire et. al. **Qualidade de vida, riscos e vitimização: um estudo sobre as polícias civil e militar na Bahia**. In.: XV Congresso Brasileiro de Sociologia, 26-29 de julho, Curitiba, 2011.

DURANTE, Marcelo Ottoni; OLIVEIRA JÚNIOR, Almir. Vitimização dos policiais militares e civis no Brasil. In.: **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 132-150, fev/mar 2013.

FERNANDES, Alan. **Vitimização policial**: análise das mortes violentas sofridas por integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (2013-2014). *Revista brasileira de segurança pública*, São Paulo, v. 10, n 2, p. 192-219, ago/set 2016. Disponível em: <file:///C:/Users/Fabioo/Downloads/702-1721-1-SM.pdf>. Acesso em: 28 out 2016, às 23:00 horas.

\_\_\_\_\_. “Hierarquia da invisibilidade”: preconceito e homofobia na formação policial militar. **Revista brasileira de segurança pública**, São Paulo, v. 10, n 2, p. 154-170, ago/set 2016. Disponível em: <<http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/viewFile/700/244>>.

FRANÇA, Fábio Gomes de. Itinerários de pesquisa em uma instituição policial militar: negociando identidades sociais do pesquisador. **Segurança pública em revista**, v. 1, n. 1, p. 23-40, jan/jun 2017.

HINDELANG, M. J. et. al. **Victims of personal crimes: an empirical foundation for a theory of personal victimization**. Cambridge, MA: Ballinger, 1978.

LEÓN, Adriano de. **Bola no pé e caneta na mão**: futebol e direito em busca do falo perdido. *Revista política e trabalho*, João Pessoa, Edição 27-30, 2009.

MELLO, César Maurício de Abreu; NUMMER, Fernanda Valli. **A questão do risco na profissão policial militar**: avanços e desafios. In.: FRANÇA, Fábio Gomes de; SANTOS, Carlos Eduardo Batista dos (orgs.). *Estudos em segurança pública: direitos humanos, polícia e violência*. João Pessoa: Ideia, 2015. p. 177-196.

MESQUITA NETO, Paulo de. **Violência policial no Brasil**: abordagens teóricas e práticas de controle. In.: PANDOLFI, Dulce et. al (Orgs.). *Cidadania, justiça e violência*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999. p. 130-148.

MINAYO, Maria Cecília de Souza et. al. **Riscos percebidos e vitimização de policiais civis e militares na (in)segurança pública**. In.: *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, 23(11), p. 2767-2779, nov. 2007.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Vitimização profissional**. In.: LIMA, Renato Sérgio de et. al. (orgs.). Crime, polícia e justiça no Brasil. São Paulo: Contexto, 2014. p. 519-526.

MOREIRA, Rosemeri; WOLFF, Cristina Scheibe. **A ditadura militar e a face maternal da repressão**. In: Dossiê gênero, feminismo e ditaduras. Ano X, n. 21, p. 56-65, 2º. Semestre 2009.

MOURÃO, Bárbara Musumeci. **UPP's uma polícia de que gênero? Relatório parcial da pesquisa: mulheres policiais nas UPP's: experiências e representações**. Rio de Janeiro: Fundação Ford; Universidade Cândido Mendes, 2013.

NUNES, Samira Bueno. **Bandido bom é bandido morto: A opção ideológico-institucional da política de segurança pública na manutenção de padrões de atuação violentos da polícia militar paulista**. 2014. 146 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) – Fundação Getúlio Vargas, 2014.

SILVA, Anderson M. de Castro e; SENTO-SÉ, João Trajano. **A polícia e o espelho da sociedade**. Interseções, Rio de Janeiro, v. 15 n. 2, p. 329-355, dez. 2013.

SILVA, Robson Rodrigues da. **Entre a caserna e a rua: o dilema do “pato”: uma análise antropológica da instituição policial militar a partir da Academia de Polícia Militar D. João VI**. Niterói, RJ: Editora da UFF, 2011.

SOARES, Luíz Eduardo. **Novas políticas de segurança pública**. Estudos avançados, 17 (47), 2003, p. 75-96.

SOARES, Luíz Eduardo; ROLIM, Marcos; RAMOS, Sílvia. **O que pensam os profissionais de Segurança Pública, no Brasil**. Ministério da Justiça/Senasp, 2009.

SILVEIRA, Rafael Alcadipani da. **A morte do policial**. In.: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2015. p. 24-25.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. **A agonia da vida: mortes violentas entre a juventude do país do futuro**. In.: CRUZ, Marcos Vinícius Gonçalves da; BATITUCCI, Eduardo Cerqueira (orgs.). Homicídios no Brasil. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007. p. 11-24.

VIEIRA, Fagner Pereira. **Diversidade e produção de estereótipos: Um estudo etnográfico da formação e atuação do soldado policial militar em Roraima**. 2011. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Museu Amazônico/Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2011. 118f.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2014**: os jovens do Brasil. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <[www.mapadaviolencia.org.br](http://www.mapadaviolencia.org.br)>.

ZALUAR, Alba. **Para não dizer que não falei de samba**: os enigmas da violência no Brasil. In.: NOVAIS, Fernando A.; SCHWARCZ, Lilia Moritz (orgs.). História da vida privada no Brasil: contrastes da intimidade contemporânea. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. v. 4. p. 173-244.